



UNIVERSIDADE  
PORTUCALENSE

# Normas regulamentares do Mestrado em Direito Europeu e Comparado

R/A-Cr 34/2010/AL01

RE.GE.118.3

Anúncio n.º 25/2016 de 28 /01/2016, publicado no D.R. n.º 19, 2.ª série, páginas 3367 a 3368, alterado pelo Anúncio n.º 114/2019 de 26/06/2019, publicado no D.R. n.º 120, 2ª Série, páginas 18415 e 18416

Aprovadas no Conselho Científico de 27 de novembro de 2019

Alteradas no Conselho Científico de 28 de outubro de 2020

Alteradas no Conselho Científico de 20 de maio de 2024

Alteradas no Conselho Científico de 24 de abril de 2024

Artigo 1.º

**Objeto e Âmbito**

1. O presente Regulamento, aplicável ao Mestrado em Direito Europeu e Comparado, do Departamento de Direito da UPT, destina-se a definir as normas regulamentares relativas às matérias referidas no Decreto-Lei nº 74/2006 de 24 de março com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 65/2018, de 16 de agosto.
2. Supletivamente, de acordo com a natureza dos casos omissos, deverá aplicar-se os seguintes Regulamentos em vigor na Universidade Portucalense (UPT):
  - a) O Regulamento Pedagógico;
  - b) O Regulamento Administrativo;
  - c) O Regulamento do ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre.

Artigo 2.º

**Designação do curso**

O Ciclo de Estudos, designado por Mestrado em Direito Europeu e Comparado, foi autorizado pelo Anúncio n.º 25/2016 de 28 /01/2016, publicado no D.R. n.º 19, 2.ª série, páginas 3367 a 3368, alterado pelo Anúncio nº 114/2019 de 26/06/2019, publicado no D.R. nº 120, 2ª Série, páginas 18415 e 18416.

Artigo 3.º

**Atribuição do grau de mestre**

O grau de mestre em Direito pela UPT é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e da aprovação no ato público de defesa da dissertação, tenham obtido 120 ECTS.

Artigo 4.º

**Condições específicas de ingresso**

Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

- a) Titulares do grau de licenciado em Direito ou áreas afins ou equivalente legal;

- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos em Direito ou áreas afins, organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, em Direito ou áreas afins, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico da Universidade;
- d) Candidatos detentores de um currículo académico escolar, científico ou profissional que o Conselho Científico da Universidade reconheça atestar capacidade para realização deste ciclo de estudos.

#### Artigo 5.º

#### **Critérios de Seriação<sup>1</sup>**

1. A seriação dos candidatos aos 2.º ciclos de estudos da Universidade Portucalense é feita com base na valorização de mérito resultante da classificação final da licenciatura majorada pelos seguintes fatores, conforme Anexo II:
  - a) Habilitação Académica (HA) – licenciatura na área do CE, mestrado e/ou doutoramento, ações de formação não conferentes de grau na área científica principal do ciclo de estudos a que é apresentada candidatura (**majoração entre 0 e 3 valores**);
  - b) Experiência Profissional (EP) - tempo de serviço relevante para o ciclo de estudos; exercício de cargos de coordenação ou direção desempenhados na área científica principal do ciclo de estudos (**majoração entre 0 e 3 valores**);
  - c) Produção Científica Relevante (PC) - quantidade e qualidade de publicação de livros como autor; quantidade e qualidade de artigos publicados em revistas com arbitragem científica; quantidade e qualidade de artigos em conferências com indexação WoS ou SCOPUS; participação em projetos com financiamento, entre outros (**majoração entre 0 e 4 valores**).
2. As classificações devem ser atribuídas numa escala de 0 a 20 valores, sendo 20 o limite máximo, após a atribuição dos valores majorados.
3. Caso haja dois ou mais candidatos com a mesma classificação, o desempate far-se-á através de uma entrevista que será classificada na escala 0 a 20. Neste caso, a

---

<sup>1</sup> Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 20 de março de 2024.

avaliação curricular terá um peso de 50% e a classificação da entrevista terá um peso de, também, 50%.

4. Compete ao Coordenador do ciclo de estudos a seriação dos candidatos.

#### Artigo 6.º

##### **Condições de Funcionamento**

1. A coordenação científica e a gestão do curso são da responsabilidade de um professor doutorado na área científica predominante do ciclo de estudos, ou em área afim, que se encontre em regime de tempo integral na UPT; <sup>2</sup>
2. O Coordenador é nomeado, antes do início de cada ano letivo, pelo Reitor, sob proposta da Direção do Departamento que ministra o curso e ouvido o Conselho Científico.<sup>3</sup>
3. Os períodos letivos, os períodos de avaliação e as férias são definidos no início de cada ano letivo.
4. A calendarização das provas de avaliação deve ser afixada pelos serviços académicos no prazo máximo de um mês e 15 dias consecutivos após o início da atividade letiva.
5. As unidades curriculares são ministradas de forma presencial <sup>4</sup>

#### Artigo 7.º

##### **Objetivos gerais do ciclo de estudos**

O Mestrado em Direito Europeu e Comparado visa:

1. Permitir a aquisição de competências de raciocínio crítico e a capacidade de desenvolvimento de um trabalho individual e autónomo;
2. Desenvolver competências de trabalho em equipa e de comunicação. Em particular, a capacidade de interação e comunicação de forma clara com sujeitos com formações e áreas de conhecimento diferenciadas;

---

<sup>2</sup> Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 28 de outubro de 2020

<sup>3</sup> Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 28 de outubro de 2020

<sup>4</sup> Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 24 de abril de 2024

3. Implementar a aquisição de uma formação teórica sólida e a capacidade de aplicação desse conhecimento na abordagem a questões novas e à resolução de problemas;
4. Proporcionar um nível aprofundado de cultura e conhecimentos fundamentais e capacidade para a investigação científica na área a que respeita;
5. Formar recursos humanos que possam auxiliar os entes públicos e privados nos desafios crescentes da realização da justiça, que acompanha a complexidade da inserção de Portugal no espaço Europeu e no Mundo;
6. Garantir, neste domínio da formação, uma aprendizagem de qualidade científica e técnica, a fim de assegurar aos seus mestres uma posição competitiva no mercado de trabalho, concorrendo para a formação ao longo da vida;
7. Incrementar a capacidade de tomada de decisões, com plena consciência das restrições éticas e sociais inerentes e das suas consequências.

#### Artigo 8.º

##### **Objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos**

São objetivos de aprendizagem do Mestrado em Direito Europeu e Comparado:

1. Proporcionar um aprofundamento dos conhecimentos e capacidade de compreensão obtidos no 1º ciclo de estudos;
2. Permitir a sua aplicação a situações originais num contexto de investigação;
3. Saber aplicar os conhecimentos a situações novas em contextos alargados e multidisciplinares;
4. Permitir a aplicação dos conhecimentos a situações complexas, desenvolvendo soluções ou emitindo juízos críticos em situações de informação limitada ou incompleta, assegurando deste modo aos seus Mestres uma posição competitiva no mercado de trabalho, garantindo-lhes uma elevada autonomia no universo das novas profissões jurídicas e incrementando a sua capacidade de tomada de decisões, com plena consciência das restrições éticas e sociais inerentes e das suas consequências.

Artigo 9.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

O ciclo de estudos integra um Curso de Mestrado, composto por um conjunto organizado de unidades curriculares obrigatórias, a que corresponde 60 créditos, e uma Dissertação de natureza científica, a que correspondem outros 60 créditos, nos termos do plano de estudos, definido no Anexo I.

Artigo 10.º

**Processo de acreditação**

O processo de creditação segue o disposto no Regulamento do Reconhecimento e Creditação de Competências em vigor na UPT.

Artigo 11.º

**Regime de avaliação de conhecimentos**

1. O regime de avaliação de conhecimentos das unidades curriculares que integram o plano de estudos é definido pelo Regulamento Pedagógico em vigor na Universidade Portucalense.
2. Os elementos e critérios de avaliação das unidades curriculares são da competência dos docentes responsáveis pelas mesmas e são descritos na respetiva ficha.

Artigo 12.º

**Requisitos para inscrição na UC Dissertação<sup>5</sup>**

1. O estudante pode inscrever-se em dissertação desde que tenha concluído, com aproveitamento, as unidades curriculares do respetivo curso de mestrado, ressalvado o disposto no número seguinte.
2. A unidade curricular Dissertação poderá ser iniciada desde que estudante não tenha em atraso mais do que uma unidade curricular do conjunto que integra o respetivo curso de mestrado.<sup>6</sup>

---

<sup>5</sup> Alteração da epígrafe aprovada no Conselho Científico de 24 de abril 2024.

<sup>6</sup> Alteração aprovada no Conselho Científico de 28 de outubro 2020.

Artigo 13.<sup>07</sup>

**Processo de cálculo da classificação final**

1. A classificação do curso de mestrado é a média aritmética ponderada por créditos ECTS, calculada até às centésimas e arredondada às unidades, das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram.
2. A classificação final do ciclo de estudos de mestrado é a média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada às unidades, das classificações obtidas em todas as unidades curriculares que o integram (unidades curriculares do curso de mestrado e dissertação).
3. Na classificação da dissertação o júri terá em consideração a qualidade científica e técnica do trabalho desenvolvido e o desempenho do candidato no ato público.
4. Os coeficientes de ponderação são iguais ao número de créditos atribuídos a cada unidade curricular.
5. Ao grau académico de mestre é atribuído uma classificação final, expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20.
6. Aos alunos aprovados são associadas às classificações finais as menções qualitativas de Suficiente, Bom, Muito Bom e Excelente.

Artigo 14<sup>8.º</sup>

**Escolha do tema da dissertação**

Até 15 dias úteis, descontando dias de férias, após a publicação da última classificação obtida numa unidade curricular do curso de mestrado, os estudantes devem reunir com os respetivos coordenadores para definirem o tema da dissertação de acordo com as linhas e interesses de investigação do IJP – Instituto Jurídico Portucalense, devendo, nesse prazo, comunicar, em impresso próprio fornecido pela Secretaria Académica, o tema que se propõem desenvolver.

---

<sup>7</sup> Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 24 de abril de 2024.

<sup>8</sup> Artigo introduzido e aprovado no Conselho Científico de 28 de outubro 2020

Artigo 15.º

**Processo de Nomeação do Orientador e Regras a observar na Orientação**

1. O processo de nomeação do orientador segue o disposto Regulamento dos Ciclos de Estudos conducentes ao grau de Mestre em vigor na UPT.
2. Cabe ao aluno entrar em contacto com o orientador.
3. A orientação baseia-se no princípio da liberdade académica e deve assegurar o acompanhamento efetivo dos trabalhos de investigação, não se responsabilizando, todavia, o orientador pelas opiniões e formulações que venham a constar da Dissertação.

Artigo 16.º<sup>9</sup>

**Estrutura formal da dissertação de mestrado**

1. A dissertação de Mestrado, deve obedecer às Normas para a Formatação das Dissertações de Mestrado e Teses de Doutoramento da UPT.<sup>10</sup>
2. A Dissertação deve ter entre 50 a 70 páginas, não abrangendo o índice, a indicação bibliográfica e eventuais anexos.
3. A dissertação de mestrado deve conter resumos em Português e em Inglês, cada um até cento e cinquenta palavras, destinados à difusão pelas vias que a UPT entenda convenientes<sup>11</sup>.
4. No caso de substituição da dissertação por um relatório sobre a atividade profissional este deve conter, em anexo, todos os documentos comprovativos (cópia autenticada) dos eventuais estágios, ações de formação e trabalhos científicos realizados pelo candidato a que faça referência o relatório a defender publicamente.
5. A Dissertação de Mestrado deve:

---

<sup>9</sup> Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 24 de abril de 2024.

<sup>10</sup> Alteração aprovada no Conselho Científico de 28 de outubro 2020.

<sup>11</sup> Alteração aprovada no Conselho Científico de 28 de outubro 2020.

a) Representar um contributo para a análise crítica e a compreensão de qualquer matéria situada na respetiva área de especialização, e não uma mera descrição de factos ou institutos;

b) Ser original e pode ser redigida em português ou inglês.

#### Artigo 17.º

#### **Prazos Máximos para a Realização do Ato Público de Defesa da Dissertação e Regras das Provas**

1. Os prazos máximos para a realização do ato público de defesa da dissertação seguem o disposto no Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em vigor na UPT.
2. As regras para as provas de defesa de dissertação seguem o disposto no Regulamento do Ciclo de Estudos conducentes ao grau de Mestre em vigor na UPT.

#### Artigo 18.º

#### **Regras para nomeação, constituição e funcionamento do Júri**

As regras para a nomeação, constituição e funcionamento do júri seguem o disposto no Regulamento do Ciclo de Estudos conducentes ao grau de Mestre em vigor na UPT.

#### Artigo 19.º

#### **Prazos de emissão e elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso**

1. Os prazos para emissão do diploma, da carta de curso e do suplemento ao diploma seguem o disposto no Regulamento Administrativo em vigor na UPT.
2. Dos diplomas e cartas de curso constarão os elementos previstos no Regulamento Administrativo em vigor na UPT.

#### Artigo 20.º

#### **Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico**

O processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico segue o disposto no Regulamento Pedagógico em vigor na UPT.

Artigo 21.º

**Lacunas e dúvidas de interpretação e aplicação**

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação e aplicação do presente regulamento são resolvidos pelo Diretor do Departamento que tutela o curso que, caso se justifique, ouvirá previamente a Comissão Técnico-Científica do Departamento.

Artigo 22.º

**Entrada em vigor**

1. O presente Regulamento entra em vigor no ano letivo de 2019/2020.
2. As alterações aprovadas no Conselho Científico de 28 de outubro 2020 entram em vigor no ano letivo de 2020/2021, a partir da data da publicitação.
3. As alterações aprovadas no Conselho Científico de 20 de março e de 24 de abril de 2024 entram em vigor no ano letivo de 2023/2024.

## ANEXO I – Estrutura curricular e plano de estudos

### 1- Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

**QUADRO N.º 1**

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	CRÉDITOS	
		OBRIGATÓRIOS	OPTATIVOS
Direito	D	120,0	0
<b>Subtotal</b>		120,0	0
<b>Total</b>		120,0	

**Observações:**

Regime de funcionamento Pós-Laboral ou Diurno.

## 2 - Plano de Estudos

### 1.º Semestre

#### QUADRO N.º 2

Unidade Curricular	Área Científica	Tipo	ECTS	Horas de contacto	Horas totais
Metodologia em Investigação da Ciência Jurídica	D	Semestral	10	TP:51	270
Metodologia do Direito Comparado	D	Semestral	10	TP:51	270
Direito Público Internacional	D	Semestral	10	TP:51	270

### 2.º Semestre

#### QUADRO N.º 3

Unidade Curricular	Área Científica	Tipo	ECTS	Horas de contacto	Horas totais
Direito Privado Internacional	D	Semestral	10	TP:51	270
Direito Público Europeu	D	Semestral	10	TP:51	270
Direito Privado Europeu	D	Semestral	10	TP:51	270

### 3.º e 4.º Semestres

#### QUADRO N.º 4

Unidade Curricular	Área Científica	Tipo	ECTS	Horas de contacto	Horas totais
Dissertação	D	Anual	60	OT:80	1620

ANEXO II - CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO<sup>121314</sup>

<b>CrITÉrios</b>	<b>Majoração</b>
<b>Habilitações académicas (HA)</b>	<b>Até 3 valores</b>
Licenciatura na área do CE	1
Mestrado numa área afim	2
Doutoramento numa área afim	3
Ações de formação, não conferentes de grau, na área científica principal do ciclo de estudos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• &lt; 50 horas</li> <li>• 50-100 horas</li> <li>• &gt; 100 horas</li> </ul>	0,5 (cada) 0,75 (cada) 1 (cada)
<b>Experiência Profissional Relevante (EP)</b>	<b>Até 3 valores</b>
a) Tempo de serviço, relevante para o ciclo de estudos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mais de 10 anos</li> <li>• 5 a 10 anos</li> <li>• Menos de 5 anos</li> </ul>	Até 3 1-2 0-1
b) Exercício de cargos de coordenação ou direção desempenhados na área científica principal do ciclo de estudos	1
<b>Produção Científica Relevante (PC)</b>	<b>Até 4 valores</b>
a) Apresentação de comunicações em encontros científicos	0,25 (por cada)
b) Artigos publicados em atas de encontros científicos	0,5 (por cada)
c) Artigos publicados em revistas nacionais ou internacionais sem indexação	0,5 (por cada)
d) Artigos publicados em revistas nacionais ou internacionais com indexação	2 (por cada)
e) Capítulo de livro publicado	0,5 (por cada)
f) Publicação de livro	2 (por cada)
g) Participação em projetos de investigação	Até 2 (por cada)

A classificação final dos candidatos, para efeitos de seriação, é obtida através do somatório da classificação final da licenciatura e das pontuações obtidas para habilitação académica adicional (até um máximo de 3 valores), produção científica (até um máximo de 4 valores) e

<sup>12</sup> Aditamento aprovado no Conselho Científico de 30 de janeiro 2019.

<sup>13</sup> Alteração aprovada no Conselho Científico de 28 de outubro 2020.

<sup>14</sup> Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 24 de abril de 2024.

experiência profissional (até um máximo de 3 valores). As classificações são atribuídas numa escala de 0 a 20 valores, sendo 20 o limite máximo, após a atribuição dos valores majorados.

Critérios de desempate de candidatos, aferidos por entrevista:

a) Motivação para a frequência do curso (50%);

b) Proficiência na língua inglesa (50%).